PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 18/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, E PROTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total
1	Prótese total inferior ou superior acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, com moldagem	60	R\$ 382,50	R\$ 22.950.00
2	Prótese parcial removível inferior ou superior (PPR) estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: duplaprensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, com moldagem.	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
	TOTAL			R\$48.150.00

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de suprir a demanda das pessoas para a realização de próteses dentárias, é necessário a realização do objeto deste credenciamento de acordo com as definições nacionais do Ministério da Saúde para atender a demanda de usuários do município de Celso Ramos – SC.

Entende-se que a aquisição deve ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração solicitando o credenciamento de um laboratório para a realização das Prótese Dentária (LRPD) - Brasil Sorridente.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em próteses dentarias para fornecimento das mesmas aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O incentivo financeiro de custeio dos LRPD é repassado dentro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo Atenção Básica, Piso da Atenção Básica em Saúde, Incentivo para as Ações Estratégicas.

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista fornecer as próteses aos usuários do município de Celso Ramos, busca pelo serviço de qualidade, direito constitucional básico a todos na atenção básica de acordo com a Portaria 2436 de 2017 do Ministério da saúde.

A política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos laboratórios regionais de prótese dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

Diante da expansão do programa federal, o município de Celso Ramos – SC, habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação pactuada e integrada –PPI e considerando a Portaria N° 2.759 que estabelece recursos a serem incorporados ao teto financeiro anual do piso da atenção básica para confecção de prótese dentárias nos laboratórios regionais de próteses dentarias, além do interesse do Município em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo as pacientes edêntulos tratamento adequado.

Essa demanda tem a necessidade de fornecer a Prótese Dentária que é uma especialidade odontológica altamente complexa que tem por objetivo a reabilitação bucal através da reposição dos dentes e tecidos perdidos. A prótese devolve ao paciente a estética, aumentando a sua autoestima e qualidade de vida,

além de restabelecer a fonética e a eficiência da mastigação.

A prótese é uma grande auxiliar para pessoas que sofreram amputações. Ela propicia uma adaptação a um novo modo de vida e pode aumentar a autoestima, fatos de extrema importância para a pessoa que sofreu o processo de retirada de um membro ou de parte dele.

As previsões contemplam os usuários do município de Celso Ramos durante todo o ano de 2024, período vigente do contrato de credenciamento.

Desta forma, justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições, para que seja realizada a manutenção da saúde e a promoção de saúde com a prevenção de doenças que podem ser ocasionadas pela falta de dentes nestes usuários.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 45 dias após a Solicitação de Fornecimento, obedecidas as etapas abaixo, e dada a necessidade de sua utilização.
- 4.2 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente embalada de acordo com as especificações que o objeto requer.
- 4.3 As embalagens deverão estar em perfeitas condições e o acondicionamento deverá ser adequado à natureza do produto.
- 4.4 Etapas para realização dos serviços de **PRÓTESE TOTAL**:

ETAPAS	PRESTADOR DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Confecção da moldagem pelo Dentista
2ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Confecção da placa base e rodete de cera
3ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Registro de mordida e escolha da cor dos dentes
4ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Montagem dos dentes em cera
5ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Prova dos dentes
6ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Acrilização
7ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Instalação da prótese (com supervisão do Dentista da ESF)

4.5. Etapas para realização dos serviços de **PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL**:

ETAPAS	PRESTADOR DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Confecção da moldagem pelo dentista
2ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Confecção de estrutura metálica fundida
3ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Prova de estrutura metálica fundida, registro de mordida, escolha da cor dos dentes
4ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Montagem dos dentes em cera
5ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Prova da estrutura com os dentes

6ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Acrilização
7ª Etapa	Empresa vencedora da Licitação	Instalação da prótese (com supervisão do Dentista da ESF)

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar oferta pelo menor preço por Item.
- 5.2. O fornecedor deverá apresentar documentação de Habilitação Juridica, Fiscal e Sanitária.
- 5.3. A empresa deverá realizar a moldagem das próteses no Município de Celso Ramos com agenda pré-estabelecida e em local de responsabilidade do Município. A entrega das próteses será junto a Secretaria Municipal de Saúde de Celso Ramos, e a confecção e moldagem das próteses é de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.4. As empresas credenciadas deverão apresentar o número do CNES e CRO do laboratório junto com os documentos para habilitação.
- 5.5. O Município será responsável apenas de agendar junto a Vencedora da licitação a data e horário de atendimento dos pacientes e controlar o fluxo da demanda.
- 5.6. Somente serão classificadas as propostas cujos materiais atendam às especificações mínimas solicitadas;
- 5.7. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados devidamente registrados no conselho de classe competente, EM ATÉ 45 DIAS, conforme disponibilidade de horário do prestador de serviços.
- 5.8. A credenciada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.
- 5.9. O fornecimento das próteses dentárias ao município de Celso Ramos será realizado por requisições através da emissão de Solicitação de Fornecimento enviadas à credenciada pelo Setor responsável.
- 5.10. Os materiais deverão ser entregues pela proponente vencedora da licitação, de forma parcelada, conforme demanda, devidamente solicitados conforme item 7.7, sem quaisquer acréscimos a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 5.11. A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Solicitação de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 5.13. A credenciada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 5.14. A credenciada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.15. A credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- 5.16. A credenciada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da credenciante.
- 5.17. A credenciada se obriga a entregar dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.
- 5.18. Caberá à credenciada manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 5.19. A credenciada se obriga a prestar informações sobre o andamento da execução de entrega dos produtos. Caso ocorram imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Credencimento será exercida pela Secretaria da Saúde, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.2. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços estabelecida no Edital de Credenciamento.
- 7.2. Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.3. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 7.4. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

7.5. Fornecer requisições de serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;
- 8.2. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.3. Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.4. Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo;
- 8.5. Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- 8.6. Observar as normalizações estabelecidas, parte integrante deste instrumento.
- 8.7. Prestar atendimento em até 15 dias do dia que a Secretaria entrar em contato para agendamento do serviço.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 9.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1°, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).
- 9.3 Nos termos do art. 1°, § 2°, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4° da IN RFB n. 1.324 de 2012.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidadeou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, de fevereiro de 2024.

LUIZANGELO GRASSI Prefeito Municipal